



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.535, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 008/2022, de 02 de Junho de 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2022-2025 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

**Local: 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Ficha: 934	01.031.0046.1016.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	R\$	150.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

**Local: 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Ficha: 908	01.031.0046.2002.0000	Coordenação Jurídica.....	R\$	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

**Art. 3º** Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, serão cobertos com previsão de excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício corrente, previsto no artigo 43, § 1º incisos II e III, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

**Art. 4º** Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

**Art. 5º** Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.535/2022, FLS.02.

Piratininga, 23 de Junho de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo